

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019271			
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 019/2018		
ORDENADORA DE DESPESA	Mara Regina Xavier Belo		
ASSUNTO/OBJETO	Trata-se da análise técnica do 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 094/2018-SEMED, tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino.		
CONTRATADA	Linda Comércio e Serviços Eireli – ME		
VIGÊNCIA PRORROGADA	12/2/2019 até 25/2/2019		
FISCAIS DO CONTRATO	Titular	Gleison Natalino Pereira da Silva Silva	Portaria nº 565/2018-SEMED
	Substituto	Lauro Sergio Costa Silva	

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica no 4º Termo aditivo ao Contrato nº 094/2018-SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2018 tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino, deu entrada nesta Controladoria dia 13/3/2019 às 11h33, através do memorando nº 141/2019-SEMED, para análise obrigatória.

II. ANÁLISE DO 4º TERMO ADITIVO

Na análise da documentação, arquivada em 1 (uma) pasta na própria secretaria, constatou-se que o processo contém os seguintes documentos:

- ✓ Duas vias do Quarto Termo Aditivo assinadas pelas partes contratante e contratada, em 11/2/2019 (sem paginação);
- ✓ Memorando nº 16/2019-SEMED emitido pelo NAF à Ordenadora de Despesa solicitando (fl. 1);
- ✓ Manifestação preliminar da Ordenadora de Despesa determinando o prosseguimento do termo aditivo (fl. 2);
- ✓ Notificação ao Contratado solicitando manifestação de interesse na prorrogação do Contrato (fl. 3);
- ✓ Resposta da Contratada manifestando interesse na confecção do aditivo (fl. 4);
- ✓ Demonstrativo de dotação orçamentária – de saldo orçamentário emitido pelo Chefe do NAF, declarando as rubricas pelas quais correrão as despesas do Termo Aditivo (fl. 5);
- ✓ Autorização da Ordenadora de Despesa (fl. 6);
- ✓ Cópia do Decreto nº 017/2018-SEMGOF de nomeação da Secretária (fl. 7);
- ✓ Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesa (fls. 8/10);
- ✓ Minuta do primeiro termo aditivo (fls. 11/12);
- ✓ Cópia do contrato nº 094/2018-SEMED (fls. 13/18);
- ✓ Portaria nº 565/2018-SEMED de nomeação do fiscal do contrato servidor Sr. Gleison Natalino Pereira da Silva Silva, e fiscal substituto servidor Sr. Lauro Sergio Costa Silva (fl. 19);
- ✓ Parecer Jurídico nº 027-B/2019/SEMED emitido em 11/2/2019 pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Danilo Machado Aguiar, e pela Advogada, Dra. Joelma Abreu Rocha de Oliveira, favorável ao Termo Aditivo: “Portanto, em relação ao caso que surge, verifica-se a possibilidade da alteração do prazo inicialmente pactuado por entender que preencheu os requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/83, respeitando-se a especificidade do caso concreto” (fls. 20/24);
- ✓ Uma via do Quarto Termo Aditivo assinado pelas partes contratante e contratada, em 11/2/2019 (fls. 25/26);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 27/32);
- ✓ Extrato de termo aditivo publicado no quadro de aviso da SEMED em 11/2/2019 (fl. 33);
- ✓ Relatório de fiscalização de contrato administrativo assinado pelo fiscal do contrato (fls. 34/37);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 38, do dia 22/2/2019 (fl. 38);
- ✓ Print de inserção no Portal da Transparência (fl. 39).

III – DA CONCLUSÃO:

Na Análise da documentação na pasta do 4º Termo Aditivo, se constatou que o Termo Aditivo Iniciou sua vigência em 12/2/2019 e expirou em 25/2/2019, ou seja, o mesmo deu entrada nesta Controladoria no dia 13/3/2019, com 16 dias expirados a sua vigência. Portanto, em virtude do termo aditivo já está vencido, esta Controladoria relatou os atos administrativos somente para efeitos formais do procedimento e para cumprir a exigência imposta pelo sistema. Em relação as suas fases de instrução, autorização e publicação verifica-se que o processo atendeu a todos os pressupostos administrativos. **Recomendamos:** a juntada de certidão negativa municipal, Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 9 de abril de 2019.

Rodrigo Pedroso Costa
Técnico de Controle Interno
Matricula nº 87.979

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018

